



AUTÓGRAFO

Processo n.º 27/2024

SANÇÃO
SANCIIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 25/03/2024

J. B. F.
PREFEITO

LEI N.º 5786

DE 20 DE MARÇO DE 2024

DENOMINA DE “PRAÇA JAIME DO SUAVE VENENO” A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE ITABERABA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Jaime do Suave Veneno** a praça pública localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, em frente ao Hospital Regional de Itaberaba, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 20 de março de 2024.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo nº 27/2024 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 04/2024 de autoria do vereador Nem da Iluminação: denomina de "Praça Jaime do Suave Veneno" a praça pública localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, em frente ao Hospital Regional de Itaberaba, neste município.

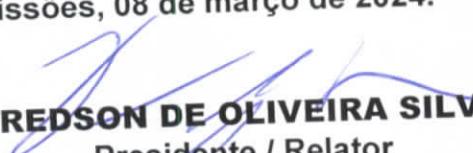
Trata-se de projeto de lei legislativo de nº 4/2024, de autoria do vereador Jeferson de Jesus Almeida, conhecido como "Nem da Iluminação", que dispõe sobre a nomeação de espaço público, conforme registrado na ementa.

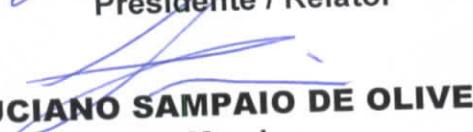
A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nele esposada insere-se no rol das competências pertencentes aos municípios, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, verifica-se que a matéria é de iniciativa concorrente desde a edição da Emenda nº 22/2020, possibilitando-se que o Poder Legislativo também possa principiar projetos de lei que versam sobre a denominação de espaço público, a teor do que dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, entende esta comissão estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

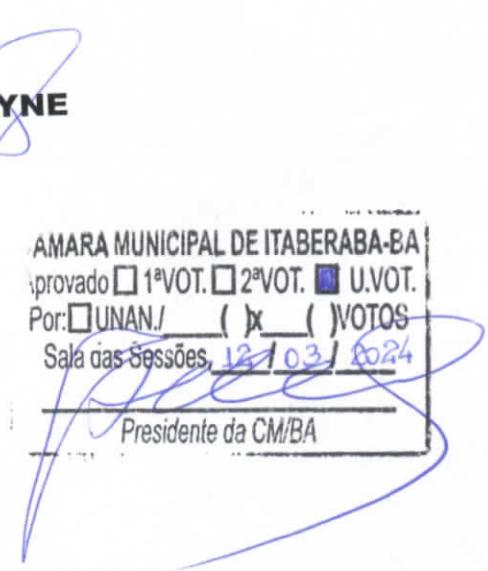
Sala das Comissões, 08 de março de 2024.


FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Presidente / Relator


LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Membro


JOSE AUDEMARIO OLIVEIRA HAYNE
Membro

AMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
provado 1^aVOT. 2^aVOT. U.VOT.
Por: UNAN./ () () VOTOS
Sala das Sessões, 12/03/2024


Presidente da CM/BA

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico: ASSJUR.LO.01.050324.CMI

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO - ART. 32, DA LOM, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL nº 22/2020.

Trata-se de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 04/2024, de autoria do Vereador Nem da Iluminação, o qual denomina de "Praça Jaime do Suave Veneno" a praça pública situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, em frente ao Hospital Regional de Itaberaba.

É o breve relatório. Passa-se à apreciação.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nele esposada insere-se no rol daquelas cuja competência pertence aos Municípios, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, desde a edição da Emenda nº 22/2020, a iniciativa das leis que versam sobre a denominação de espaço público deixou de ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo, possibilitando-se que o Poder Legislativo possa fazê-lo, a teor do que dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal:

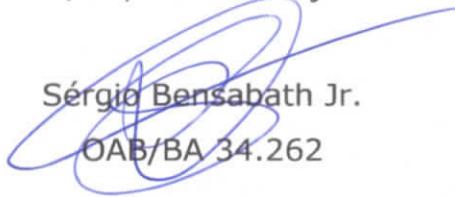
Art. 32. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
(...)

XIII – proposição e alteração da denominação de nomes próprios, de vias e logradouros públicos, vedada homenagem a pessoas vivas;

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende estarem presentes os pressupostos da regimentalidade, constitucionalidade e legalidade no Projeto de Lei 004/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Murilo Vitor Soares de Moraes, razão pela qual opina pela sua regular tramitação.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 05 de março de 2024.


Sérgio Bensabath Jr.

OAB/BA 34.262

Leandro Almeida de Oliveira

OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho

OAB/BA 31.986



PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 04,

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 04,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Nº 027/2024
EM 26/02/24
Assinado por (a) da CM/BA
Anna Bastos

DENOMINA DE "PRAÇA JAIME DO SUAVE VENENO" A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE ITABERABA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Jaime do Suave Veneno** a praça pública localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, em frente ao Hospital Regional de Itaberaba, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal homenagear a memória de Jaime Costa Silva, um cidadão notável e dedicado, cuja vida foi marcada por relevantes contribuições para a comunidade de Itaberaba. A proposta visa denominar, em sua memória, a praça pública, conhecida como "Suave Veneno", localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, em frente ao Hospital Regional, reconhecendo o impacto positivo que ele teve na cidade.

Jaime Costa Silva, nascido em Itaberaba em 16 de julho de 1946, filho de Marcelino Santana da Silva e Vicença Costa Silva, foi uma figura multifacetada ao longo de sua vida. Inicialmente, destacou-se como pintor automotivo na década de 1970, demonstrando habilidade e dedicação em sua profissão. Posteriormente, nos anos 80, empreendeu como comerciante de bijuterias, contribuindo para o comércio local e demonstrando sua versatilidade.

A transição para a profissão de taxista revelou o espírito solidário de Jaime, que dedicou uma parte significativa de sua vida a servir e ajudar a comunidade de Itaberaba. Residente na rua Viriato Sampaio, nº 11, ele foi não apenas um taxista, mas um membro ativo e participativo na construção do ambiente urbano.

Jaime deixou um legado notável como fundador do quiosque e da praça "Suave Veneno", demonstrando seu comprometimento com o embelezamento, arborização e zelo pelo espaço público. Seu trabalho incansável foi reconhecido e respeitado por todos os moradores do bairro, tornando-se uma figura emblemática conhecida carinhosamente como "Jaime do Suave Veneno".

Além de suas realizações profissionais, Jaime foi um marido exemplar, um pai dedicado e um avô carinhoso. Sua honestidade e valores éticos foram transmitidos aos seus quatro filhos e dez netos, deixando um legado que transcende gerações.

Jaime faleceu em 14 de janeiro de 2024, e ao nomear a praça pública em sua memória, buscamos eternizar o nome deste verdadeiro cidadão de bem. Esta homenagem visa reconhecer publicamente suas contribuições, inspirando futuras gerações a seguirem seu exemplo de dedicação, ética e amor à comunidade.

Por tudo quanto exposto, esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos nobres pares que compõem essa egrégia Corte.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Vereador JEFERSON DE JESUS ALMEIDA
"Nem da Iluminação"

Site da Prefeitura de Itaberaba: www.itaberaba.ba.gov.br
Número da Matrícula: 570.934.235-15
Data: 19/02/2024
Assinatura: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JAIME COSTA SILVA

570.934.235-15

MATRÍCULA

140020 01 55 2024 4 00059 208 0019164 11

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	ELEITOR
MASCULINO	PARDA	CASADO(A), 77 ANOS	IGNORADO
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
ITABERABA-BA		RG 0096332948 SSP/BA	

RESIDÊNCIA
MARCELINO SANTANA DA SILVA E VIÇENÇA COSTA SILVA. RESIDÊNCIA: RUA VIRIATO SAMPAIO, N° 11, CENTRO, CEP 46880-000, ITABERABA-BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO
QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E Vinte E QUATRO ÀS 01:00 HORAS

DIA 14
MÊS 01
ANO 2024

LUGAR DE FALECIMENTO
UPA DR NELSON ALENCAR, ITABERABA-BA

CAUSA DA Morte
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, NEOPLASIA DE RETO, NEOPLASIA GASTRICA, NEOPLASIA HEPÁTICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

DECLARANTE

SEPULTAMENTO: CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ ETERNA

ALEXSANDRO NASCIMENTO SILVA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

KEVIN ALCÂNTARA DOS SANTOS (CRM 42100/BA)

ANOTAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCE

Este ato de registro, descreve (19) de fevereiro (192) de dois mil e vinte e quatro (2024). NÃO deixou testamento e NÃO deixou bens a inventariar. Deixou 4 filhos: EJELSON NASCIMENTO SILVA, ALEXSANDRO NASCIMENTO SILVA, RONE MARCOS NASCIMENTO SILVA, ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO		TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO					
RG	46880-000				SSP	
PIS/NIS	46880-000					
Passaporte	46880-000					
Cartão Nacional de Saúde	46880-000					
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF	GRUPO SANGUÍNEO	VALIDADE
Título de Eleitor	46880-000					
CEP Residencial	46880-000					

As declarações de certidão acima estão dispensadas à parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

Despachante do ato: RG 46880-000, expediente da seguinte forma: Encartamento: R\$ 0,00; Taxa Prazo: R\$ 0,00; PECOM: R\$ 0,00; PECI: R\$ 0,00; PIMPEBA: R\$ 0,00; DAE: Prazo: R\$ 0,00.

NOME DO ÓFICIO: Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaberaba - BA

ÓFICIAL: Dayse Teixeira Rodrigues

MUNICÍPIO: Itaberaba-BA

ENDEREÇO: Rua Alfredo Haine, N° 253 Edifício Tropical Center, Centro

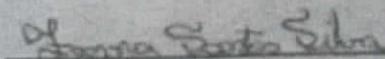
TELEFONE: (79) 98880-0131

E-MAIL: itaberaba@itaberaba.ba.gov.br

A P

Página 1 de 1

Conteúdo da certidão é verdadeiro. Data: Pe.
Itaberaba - BA, 19 de fevereiro de 2024



Jaime Costa Silva

Encarregado Substituto

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL

Itaberaba-BA

Jaime Costa Silva

2º Substituto

621989365 BRP